



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.436, DE 17 DE Novembro DE 2004

Vincula o Programa Ensino, Esporte e Juventude e o Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra) ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Ação Social

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- Art. 34, Parágrafo 2º "O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino";
- Art. 3º, Inciso XI "Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais";
- Art. 4º, Inciso VIII "Atendimento ao educando, no Ensino Fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que as Unidades do Programa Ensino, Esporte e Juventude e do Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra) atendem aos alunos provenientes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental que ainda não oferecem assistência em período integral,

DECRETA:

Art. 1º Dada a natureza das Unidades de Ensino do Programa Ensino, Esporte e Juventude e do Programa Amparo ao Menor Trabalhador (Ametra), ficam as mesmas vinculadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Ação Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Novembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de Novembro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Revogado pelo Decreto nº 13033, de 5/6/13